TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	:	PAR-AUDITORIA-13545/2013
PROCESSO TC/MS	:	TC/6048/2013
PROTOCOLO	:	1413994
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE
RESPONSÁVEL	:	DONATO LOPES DA SILVA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2012
RELATOR	:	JOSE ANCELMO DOS SANTOS

I - PREÂMBULO

1 - O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas - e.TCE sob o nº TC/6048/2013, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **DONATO LOPES DA SILVA**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações, alterado pela Instrução Normativa nº 36, de 06 de junho de 2012.

2 - O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o **art. 1º** da **Portaria TC/MS nº 2/2012** c/c o **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/2012.

3 - Examinados os autos do processo se constata que a digna Inspetoria de Controle Externo constatou na fase inicial de instrução processual, **IRREGULARIDADES**, as quais foram notificadas ao Gestor visando o cumprimento do princípio do contraditório e ampla defesa, que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, oportunidade

em que visando saná-las apresentou justificativas e documentos acostados à peça nº 29.

4 – A nobre Inspetoria de Controle Externo analisou as justificativas e os documentos apresentados no contraditório por meio da **ANÁLISE CONCLUSIVA ANC-4ICE-12983/2013** amparada à peça nº 30, e considerou que as **IRREGULARIDADES** diligenciadas foram plenamente sanadas.

5 – Em face do exposto, a predita Inspetoria de Controle Externo, em conclusão se manifestou derradeiramente acerca destas Contas Anuais de Gestão na forma transcrita, a seguir:

> "... entendemos que a mesma oferece condições de receber aprovação desta Corte de Contas".

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

6 – Examinando a Prestação de Contas Anuais de Gestão em pauta, na forma da vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o seguinte:

6.1 – CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1 – A Prestação de Contas Anuais de Gestão foi remetida **TEMPESTIVAMENTE** a este Tribunal, conforme se constata na peça nº 1 (Recibo de Protocolo Definitivo), atendendo o disposto na **letra "A"** do

subitem 2.4 do **item 2** da **Seção II** do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011 alterada pela Instrução Normativa nº 36, de junho de 2012.

6.2 - INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.2.1 - De acordo com o processo a Prestação de Contas Anuais de Gestão está instruída das peças exigidas na **letra "B"** do **subitem 2.4** do **item 2** da **Seção II** do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Instrução Normativa nº 36, de junho de 2012.

6.3 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

6.3.1 - De acordo com a **ANÁLISE CONCLUSIVA ANC-4ICE-12983/2013** amparada à peça nº 30, a Lei Municipal nº 1.683/2011 - LOA autorizou para o Fundo créditos orçamentários na ordem de R$ 15.320.000,00.

6.3.2 - No exercício foram abertos créditos adicionais alterando o Orçamento do Fundo para R$ 21.098.232,00, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 12.

6.4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

6.4.1 - De acordo com o Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 11 foi previsto para o Fundo receita própria na ordem de R$ 5.895.000,00 e arrecadada R$ 6.342.086,54, cuja previsão e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

6.5 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.5.1 - Do total da despesa autorizada no montante de R$ 21.098.232,00 o Fundo executou empenhos de despesas na ordem de R$ 20.835.652,97, que pelo visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça n° 12 sua fixação e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria nº 42/1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

6.6 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

6.6.1 - O Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 6 revela que o Fundo recebeu Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$ 13.944.512,62, a qual acrescida das receitas orçamentárias diretamente arrecadadas suas disponibilidades foram movimentadas e depositadas em instituições financeiras oficiais, conforme visto nas Conciliações Bancárias e Extratos acostados às peças nº 17 e 19, atendendo o disposto no **§ 3º** do **art. 164** da Constituição Federal.

6.7 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

6.7.1 - Conforme revela o Anexo 14 - Balanço Patrimonial amparado à peça nº 7, as contas do Fundo apresentam **Superavit** de R$ 468.734,48, apurado pela diferença entre a disponibilidade financeira e o Passivo Financeiro, portanto não comprometendo a Prestação de Contas Anuais de Governo do Poder Executivo frente ao disposto no **§ 1°** do **art. 1º** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, sendo que no exercício foi apurado **Deficit** na ordem de R$ 549.053,81, todavia, entende esta Auditoria que tal **Deficit** deve ser coberto com recursos do Tesouro Municipal, por conta do equilíbrio das contas públicas e do cumprimento de metas de

resultados entre receitas e despesas que dispõe as mencionadas disposições legais.

6.7.2 – Conforme disposto no *caput* do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, a transparência e a publicidade da Prestação de Contas Anuais de Gestão foram assegurados mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à peça nº 4.

6.8 – OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

6.8.1 – **Cumprimento** do **inciso III** do **§ 2º** do **art. 198** c/c o **inciso III** do **art. 77** do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por ter realizado no exercício despesas liquidadas nas ações e serviços públicos de saúde acima do percentual mínimo exigido de 15% (quinze por cento), calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158** e **159, I, b** e **§ 3°**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

RECURSOS CONSTITUCINAIS DESTINADOS PARA APLICAÇÃO COM AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
Receita Base Constitucional	64.241.857,96	100,00
Margem Legal a Realizar	9.636.278.69	15,00
Margem Realizada	**14.639.750,79**	**22,79**
Resultado do Exame	Regular	

Fonte: Análise Conclusiva amparada à peça nº 30.

6.9 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.9.1 – O Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº 5, o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 6; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 7 e o Anexo 15 - Demonstração das

Variações Patrimoniais acostada à peça nº 9 estão apresentados de acordo com os **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320/1964, existindo consistência dentre os seus valores contábeis, pois se constatou no exame que **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR** nos resultados de seus respectivos registros.

7 - **AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE**, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos próprios regimentais, conforme dispõe o **art. 21** do Provimento da Corregedoria TCEMS nº 01/1999 e pelo Sistema de Controle Interno, na forma que dispõe o ***caput*** do **art. 31** da Constituição Federal de 1988.

É o exame.

III - CONCLUSÃO

8 - Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta do processo ficou constatado que o Gestor elaborou a sua Prestação de Contas Anuais de Gestão de acordo com a vigente ordem constitucional e legal, conforme visto nos **subitens 6.1** a **6.9** do **item 6** da **Parte II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razões pelas quais esta Auditoria **opina:**

8.1 - Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59** ambos da LCE nº 160/2012, julgue e considere **REGULARES** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILAHNTE - MS**, inerente ao exercício financeiro de **2012**, de responsabilidade do Gestor, **DONATO LOPES DA SILVA**.

7 - O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 7 de outubro de 2013.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

fmm